



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.267

De 23 de julho de 2014

Autógrafo nº 162/14 – Projeto de Lei nº 168/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas referentes à aquisição de material de consumo junto ao “Projeto Patrulha Agrícola”, conforme demonstrativo abaixo.

02	PODER EXECUTIVO		
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.24.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
27.605	Abastecimento		
27.605.0105	Agricultura e produção		
27.605.0105.1	Projeto		
27.605.0105.1.224	Projeto Patrulha Agrícola	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de ANULAÇÃO TOTAL da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada.

02	PODER EXECUTIVO		
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.24.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
27.605	Abastecimento		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.605.0105	Agricultura e produção		
27.605.0105.1	Projeto		
27.605.0105.1.224	Projeto Patrulha Agrícola	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC").